



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 982-GAB/PMLJ - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Projeto de Lei nº18/2024-CMLJ
Autor : Vereador Indio Operador**

**Dispõe sobre a denominação do Prédio da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura.**

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faça saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura como "Humberto Caldas Gomes".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as despesas decorrentes da fixação de placas de identificação, as quais serão custeadas pela dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 23 de dezembro de 2024.


**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP**